



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
Ofício nº 580/2025 – CPMI – INSS

Brasília, 16 de outubro de 2025

A Sua Senhoria o Senhor
Alessandro Morales Martins
Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal

Assunto: Solicitação de intimação pessoal de convocado da CPMI-INSS

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito auxílio da Polícia da Senado Federal para proceder com a intimação pessoal de Silas da Costa Vaz para prestar depoimento perante a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS, nos moldes dos Requerimento nº 2147/2025-CPMI-INSS.

Informo que Sua Excelência o Senador Carlos Viana designou a oitiva do convocado para o dia 20/10, às 16h, no plenário nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho.

De acordo com levantamentos extraoficiais, o sr. Silas possui endereço no Recanto das Emas, em Brasília, não havendo, no entanto, informações sobre seu endereço específico, motivo pelo qual solicitamos que seja feita pesquisa a fim de confirmar a informação.

O ofício de convocação encontra-se anexado a este expediente.

Ao tempo em que agradecemos antecipadamente o auxílio da SPOL, colocamo-nos a disposição para auxiliar na tarefa e para qualquer outro esclarecimento necessário.

Atenciosamente,



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI-INSS, do Presidente da CPMI, Senador CARLOS VIANA, disponível em <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/9722107e-1aef-4bff-a8e0-e246a6a1d350>



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Silas da Costa Vaz, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com relatório da Controladoria-Geral da União (CGU), após entrevistas com 1.273 beneficiários, 1.242 (97,6%) informaram não ter autorizado descontos efetuados em seus proventos e 1.221 (95,9%) afirmaram não participar de associações, demonstrando, portanto, que tais descontos estariam ocorrendo de maneira indevida, à revelia do interesse dos beneficiários.

A Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares do Brasil – Conafer é a segunda entidade com mais descontos associativos registrados no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com R\$ 484 milhões descontados entre 2019 e 2024, ficando atrás apenas da Contag (Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura), que recebeu R\$ 2,1 bilhões no mesmo período.

Notícias publicadas pela imprensa afirmam que um secretário da Conafer que, há quatro anos, era beneficiário do auxílio emergencial concedido durante a pandemia de Covid, tornou-se proprietário de aviões avaliados em mais de três milhões de reais. Trata-se de Silas da Costa Vaz, morador do



Recanto das Emas, região administrativa com uma das menores rendas per capita do Distrito Federal, o que reforça indícios de se tratar de um “laranja”, utilizado pelos fraudadores em transações financeiras ilícitas.

Silas Vaz se tornou proprietário de ao menos dois aviões. Ambos foram comprados pelo secretário da Conafer diretamente do presidente do Instituto Terra e Trabalho (ITT), Vinícius Ramos da Cruz.

Diante do exposto, é importante o comparecimento do senhor Silas da Costa Vaz perante esta Comissão Mista Parlamentar de Inquérito, para a apresentação e esclarecimento de tais fatos.

Sala da Comissão, 7 de outubro de 2025.

**Senador Carlos Viana
(PODEMOS - MG)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4600415706>